

## PARECER TÉCNICO 58/2015

***"Solicitação de Avaliação de paciente para outros profissionais pelo Enfermeiro".***

### I – RELATÓRIO

Enfermeira que atua em Unidade de Urgência e Emergência, solicita parecer sobre conduta realizada ao solicitar avaliação de profissional médico especialista.

### II- ANÁLISE FUNDAMENTADA

A Lei Federal nº. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê, em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros:

[...] I. **Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;**

II. **Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;**

[...] (BRASIL, 1990).

O Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei 7.498 de 25 de junho de 1986 estabelece:

**Art. 8º Ao enfermeiro incumbe: II como integrante da equipe de saúde: [...]**

a) **participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;**

b) **participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;**

[...]

*[Assinatura]*

f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; [...] (BRASIL, 1986; 1987).

A Resolução COFEN nº 159/1993, que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem, determina-a como obrigatória em todos os níveis de assistência:

*[...] Art. 1º Em todos os níveis de assistência à saúde, seja em instituição pública ou privada, a Consulta de Enfermagem deve ser obrigatoriamente desenvolvida na Assistência de Enfermagem. [...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 1993).*

### **III – Conclusão:**

Diante do exposto, entendemos que:

- O encaminhamento de paciente para outros profissionais médicos e não médicos, no próprio serviço ou para outros níveis de maior complexidade de atenção à saúde é assegurado ao Enfermeiro.
- Da mesma forma o Enfermeiro pode encaminhar o paciente para avaliação de médico especialista, com solicitação de contra-referência, para continuidade da assistência. Ressaltamos que o encaminhamento do paciente deve ocorrer no contexto da Consulta de Enfermagem. Recomenda-se que os fluxos sejam estabelecidos em Protocolo de Rotina Institucional.

**ARACAJU, 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

**É o parecer, SMJ.**

  
**Dr. Geison Ricardo da Silva Valença**  
**Conselheiro Relator**  
**COREN-SE 87543 -ENF**

## REFERÊNCIAS

- **BRASIL.** Lei Federal nº 7.498/1986, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do o exercício da Enfermagem e dá outras providências. 1986.
- **COFEN.** Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 311, 08 de fevereiro de 2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Janeiro: COFEN, 2007.
- **BRASIL.** Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.
- **Resolução nº 159,** de 19 de abril de 1993. Dispõe sobre a consulta de Enfermagem. Disponível em: . Acesso em: 01 ago. 2013.